



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

LEI Nº 014

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO DO QUADRO DE PESSOAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO GRANDE.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

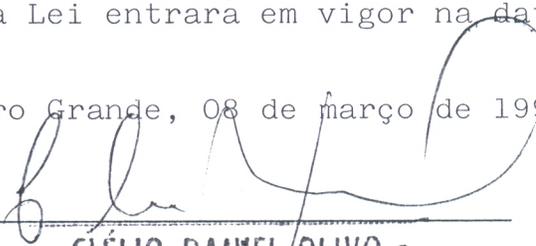
Artigo 1º - Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Morro Grande, Grupo - Direção e Assessoramento Superior - DAS, os Cargos de Provimento em Comissão, de SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO e de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E TURISMO, com os vencimentos, vantagens e obrigações estabelecidas pela Lei Municipal nº 009, Anexos IV e V, de 05/02/93.

Artigo 2º - Fica extinto, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Morro Grande, Grupo - Direção e Assessoramento Superior - DAS, o Cargo de Provimento em Comissão, de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, constante do Anexo IV da Lei Municipal nº 009 de 05 de fevereiro de 1993.

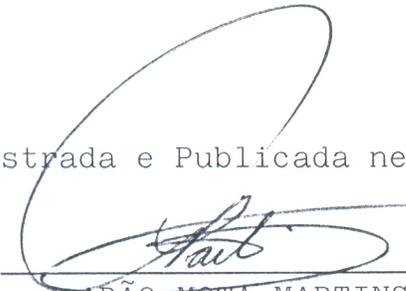
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 08 de março de 1993.


CLÉLIO DANIEL OLIVO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria, na data supra.


ADÃO MOTA MARTINS
Assessor Especial